ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.554, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho a transferir bens e materiais do patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho a transferir os bens e materiais constantes no anexo I, que é parte integrante desta Lei, para a Prefeitura Municipal de Carazinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
DDV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO I

Quantidade	DESCRIÇÃO
1	CPU Pentium 4, 3.06 GHZ, 512 MB memória RAM, HD 80GB, Drive CD/Gravador, patrimônio nº 0454
1	CPU Pentium 4, 3.06 GHZ, 2 GB memória RAM, HD 40GB, Drive DVD RW e disquete, patrimônio nº 0443
1	Monitor, patrimônio nº 0213
1	Monitor, patrimônio nº 0605